



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO EM 14/07/25
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

EM 14/07/25

REQUERIMENTO Nº 43/2025

PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Ázara Resende de Alvarenga
DD Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Instauração de Procedimento de
Sindicância Investigatória e Solicitação de
Informações Essenciais Acerca do
Atendimento e Falecimento da Paciente
Lilian Alvarenga Ribeiro na Unidade de
Pronto Atendimento (UPA) de Campo
Belo – MG.

A **Comissão de Saúde e Assistência Social (CSAS)** que subscreve este requerimento, com fundamento no **artigo 137, inciso I, do Regimento Interno** desta Casa, e após devida deliberação do plenário, vem respeitosamente a Vossa Excelência requerer que seja encaminhado ao DD. Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Juliano Furtado Freire**, o presente expediente, a fim de que este exponha e preste as informações e providências que seguem.

Recentemente, tem sido motivo de veemente preocupação e profunda indignação as informações que chegaram a esta Casa Legislativa acerca do falecimento da paciente Lilian Alvarenga Ribeiro, ocorrido na noite do dia 22 de maio de 2025, nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Campo Belo.

Segundo relatos recebidos por esta Comissão, a paciente teria procurado atendimento na referida unidade em mais de uma ocasião, sendo, porém, **liberada após avaliação médica**.

Tal circunstância **levanta sérias dúvidas sobre a condução do caso e a eventual negligência no protocolo de atendimento**, em especial no que tange à diligência e acurácia do diagnóstico e acompanhamento.

A gravidade e as implicações desses fatos impõem um **dever institucional inadiável de apuração rigorosa e imediata**, em respeito à memória da paciente falecida, ao profundo sofrimento da família enlutada e à fundamental confiança da população no sistema público de saúde municipal.

Acompanhando de perto as demandas da comunidade e os princípios que regem a administração pública e a saúde, esta Comissão constata a premente necessidade de se obter **transparência e responsabilização** sobre o desfecho trágico, que impacta diretamente a



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

rotina e a qualidade de vida de inúmeras famílias em Campo Belo, abalando a percepção de segurança e eficácia dos serviços de urgência e emergência.

Portanto, requer-se sejam informadas as seguintes questões cruciais, detalhadamente:

1. **Instauração de Procedimento Investigatório:** Que seja **instaurado, com a máxima urgência**, um procedimento de sindicância investigatória para **apurar com acurácia, profundidade, transparência e responsabilidade** a conduta dos profissionais de saúde envolvidos no atendimento à Sra. **Lilian Alvarenga Ribeiro** nas dependências da **Unidade de Pronto Atendimento (UPA)**.

A gravidade dos fatos exige uma resposta clara, célere e firme das autoridades sanitárias.

2. **Comunicação e Acompanhamento Institucional:** Que **todos os atos praticados no âmbito da sindicância** sejam **formalmente comunicados a esta Comissão de Saúde e Assistência Social (CSAS)**, de modo a garantir o acompanhamento institucional contínuo e a prestação de contas à sociedade, em conformidade com os princípios constitucionais da publicidade, eficiência e respeito à dignidade da pessoa humana.
3. **Garantia de Transparência e Responsabilidade:** Que a Secretaria Municipal de Saúde **demonstre quais medidas serão implementadas para prevenir futuras ocorrências de falhas no protocolo de atendimento** e para **reafirmar a confiança da população no serviço de saúde municipal**, apresentando as diretrizes e planos de ação para aprimorar os fluxos de atendimento de urgência e emergência, a fim de que tragédias como a relatada não se repitam, enfatizando a premissa de que falhas na assistência à saúde, especialmente as que resultam em desfechos fatais, não serão toleradas.

Por fim, reiteramos a premente necessidade de resposta ao presente requerimento dentro do prazo legal estabelecido pelo **artigo 11, caput e parágrafo único**, da **Lei Orgânica do Município de Campo Belo-MG**, qual seja de **15 (quinze) dias úteis**, prorrogáveis por no máximo mais **15 (quinze)**, se a complexidade exigir, sob pena das sanções legais cabíveis em caso de descumprimento, conforme a legislação vigente e as prerrogativas do Poder Legislativo.



Câmara Municipal de Campo Belo

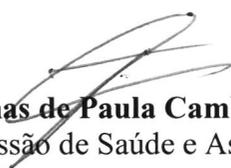
ESTADO DE MINAS GERAIS

Conto com a aprovação em plenário, bem como com a imediata remessa deste expediente à autoridade competente para os devidos esclarecimentos.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2025.


Gustavo Henrique Protásio Martins
Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social


Wania Maria Cordeiro
Vice-Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social


Thomas de Paula Cambraia
Relator da Comissão de Saúde e Assistência Social

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa do Poder Legislativo fundamenta-se na essencial e indelegável função fiscalizadora que lhe é atribuída constitucionalmente e legalmente sobre as ações do Poder Executivo, configurando o **Controle Externo da Administração Pública**.

Neste prisma, este requerimento tem como objetivo primário materializar essa **prerrogativa fiscalizatória**, visando garantir a **máxima transparência** e a **integral responsabilidade** nas decisões administrativas que afetam de modo direto e profundo a vida dos cidadãos e a eficácia dos serviços públicos.

A presente justificativa fundamenta-se na imperiosa necessidade de esclarecer e apurar as circunstâncias que levaram ao trágico **falecimento** da Sra. **Lilian Alvarenga Ribeiro**, no dia **22 de maio de 2025**, nas dependências da **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Campo Belo**.

A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pela gestão de recursos e serviços de vital importância para a comunidade, e a garantia de atendimento médico adequado e digno é um componente crítico para a **preservação da vida e da saúde de todos os munícipes**.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

O **artigo 120 da Lei Orgânica Municipal** estabelece que "*A saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurada mediante: (...) II – acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, em todos os níveis de complexidade; III – atendimento integral do indivíduo, abrangendo a promoção, preservação e recuperação da saúde.*"

A alegada falha no protocolo de atendimento e a suposta negligência que resultaram em um desfecho fatal configuram uma grave violação a esse direito fundamental, exigindo a mais pronta, detalhada e rigorosa apuração por parte da administração, em observância ao princípio da dignidade da pessoa humana.

Adicionalmente, é fundamental que a Câmara Municipal e, por extensão, toda a população, compreendam se os protocolos de atendimento de urgência e emergência foram devidamente seguidos e se houve falhas na aplicação das diretrizes de saúde.

O **princípio da eficiência**, consagrado no artigo 33 da Lei Orgânica Municipal como diretriz basilar da Administração Pública, demanda que a prestação dos serviços de saúde seja conduzida com máxima qualidade, previsibilidade e proatividade, especialmente em situações que envolvem risco à vida.

A **transparência** na gestão pública, outro pilar inegociável da boa administração, conforme o mesmo artigo da **Lei Orgânica**, é crucial para que a comunidade mantenha a confiança na capacidade do Executivo de zelar pela vida e pela saúde de seus cidadãos.

Este requerimento busca, portanto, não apenas **elucidar as circunstâncias do falecimento**, mas também **assegurar que todas as medidas cabíveis estão sendo adotadas** para garantir a **integral responsabilização** e a **melhoria contínua** do atendimento às necessidades de saúde da comunidade, em consonância com as responsabilidades e deveres indelegáveis do Município.